

ANO 1981

**Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT**

2123

PROCESSO N.º

INTERESSADO: C O N D E P H A A T

PROCEDÊNCIA: C A P I T A L

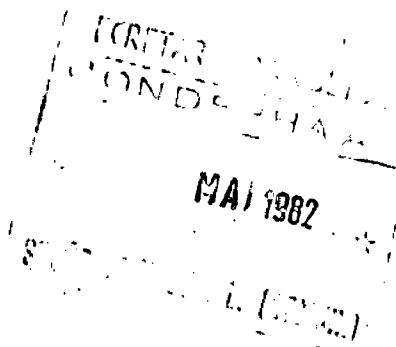
DATA: 29.06.1981

REPARTIÇÃO:

N.º DE ORDEM DO PAPEL:

ASSUNTO: Solicita tombamento do prédio do Instituto de Educação
situado na cidade de PIRASSUNUNGA.

recapitado em 16.06.82 I.P.C. I.L.G.A.



ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 44 DE 12 DE MAIO DE 1982

ANTONIO HENRIQUE CUNHA BUENO, SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1º do Decreto-Lei nº 149, de 15 de agosto de 1969 e do Decreto 13.426, de 16 de março de 1979,

R E S O L V E

Artigo 1º - Fica tombado como monumento de interesse histórico-cultural o EDIFÍCIO DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, situado na cidade de Pirassununga cuja influência como centro de formação cultural a partir da segunda década deste século extrapolou os limites daquela cidade, atuando até os nossos dias na formação dos jovens de toda a região circunvizinha.

Artigo 2º - Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado autorizado a inscrever no Livro do Tombo competente, o imóvel em referência, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA CULTURA, aos 12 de maio de 1982

ANTONIO HENRIQUE CUNHA BUENO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA

